CONTRATAÇÃO - NORMAS PARA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES RÉGIDOS PELA C.L.T. - REVOGAÇÃO DO ITEM VI DO ARTIGO 5º

## RESOLUÇÃO CNEN-05/73

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.661, de 7 de maio de 1968,

## RESOLVE:

De acordo com a decisão adotada na sua 410a. sessão, realizada em 19 de junho de 1973:

Art. 1º - Fica revogado o item VI do artigo 5º da Resolução CNEN-Nº 04/73, de 15 de maio de 1973.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1973.

Octacílio Cunha Membro

J.R. de Andrade Ramos Membro

Tharcísio D. de Souza Santos Membro

Paulo Ribeiro de Arruda Membro

D.O. de 2 de julho de 1973 - página 2092 - Seção I - Parte II /lca.